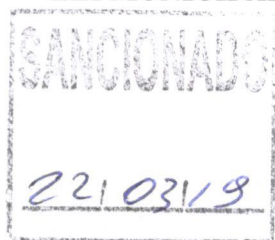




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R\$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.603/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.	PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1074	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 007/DPCN/2016.	
4.4.20.93 FICHA: 458	Indenizações e Restituições.	R\$ 3.481,47.
	Total do Crédito	R\$ 3.481,47.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 458 conforme Artigo.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99 FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 3.481,47.
	Total do Crédito	R\$ 3.481,47.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 22 de março de 2019.



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal